

Raça como configuração social

Alexander Martins Vianna*

Resumo: Ensaio introdutório ao dossiê *Raça e Racismo na Literatura e no Direito*.

Palavras-chave: Racismo; Configuração Social; Discriminação.

Abstract: Essay introduction to *Espaço Acadêmico's* Special Issue *Race and Racism in Literature and Law*.

Key words: Racism; Figuration; Discrimination.



* **ALEXANDER MARTINS VIANNA** é Professor Adjunto de História Moderna – DHIST/UFRRJ; é Mestre e Doutor em História Social pelo PPGHIS-UFRJ. Site: www.martinsvianna.net

Quando o comportamento social-institucional, o arcabouço jurídico e o código cultural configuram *relações sociais assimétricas* a partir de características fenotípicas de indivíduos e grupos, observamos nisso uma definição mais historicamente restrita de *racismo*, posto que construída a partir de um paradigma de cientificidade biológica oitocentista e, hoje, largamente criticada. No entanto, o fato de ser cientificamente inconsistente a visão oitocentista, essencialista e biológica de raça não invalida a possibilidade de uma discussão dos temas “raça/racismo” no mundo e no Brasil, de ontem e de hoje. Dos ensaios contidos no dossiê “**Raça e Racismo na Literatura e no Direito**”, retiro para os leitores da **Revista Espaço Acadêmico** de novembro uma boa provocação ética e intelectual: a possibilidade de pensarmos “raça” não como “*coisa biológica*” ou “fato social”, mas como *relação social* historicamente construída.

Noções de ancestralidade e descendência – postas numa chave de uso social que hierarquiza e define direitos, responsabilidades, capacidades, moralidade e comportamento do *indivíduo* a partir de um *grupo-referência* ou *lugar-referência* de *pertencimento* (sentido e vivido desta forma pelo indivíduo, ou inventado pela *relação social assimétrica* que exercita o poder de definir e hierarquizar) – criam as condições de possibilidade para *relações sociais raciais*.

As *relações sociais raciais* estabelecem alguma forma de *vínculo metonímico necessário* entre uma *expectativa de indivíduo* (moral-comportamental, religiosa, étnica e/ou fenotípica) e uma *expectativa de pertencimento grupal*.

Dependendo da intensidade com que *vínculo metonímico* é vivido e praticado pelas instituições e nas relações sociais, isso pode: (1) afetar o acesso a direitos e as formas de concepção de políticas públicas; (2) negar memória e humanidade; (3) limitar a mobilidade social e espacial; (4) hierarquizar capacidades e oportunidades; (5) provocar invisibilidade social ou histórica; (6) destruir a dignidade e a auto-estima; (7) e, no limite, provocar o desaparecimento ou extermínio físico.

Não por acaso, uma noção estritamente biológica de raça só emerge na História (intelectual, política e social) quando a Europa tem abalados os códigos estamentais e teológicos de construção de *sentido de pertencimento* e de *vínculo de interdependência social*. Em outras palavras, antes das instituições sociais e ideias liberais de mérito não havia uma noção *estritamente biológica de raça*, mesmo porque a forma de conceber paradigmas de “excelência social”, hierarquia e/ou exclusão de direitos *a partir de ancestralidade e descendência* não estava marcada por um paradigma desteologizado de ciência ou causalidade biológica. Nos séculos XVI e XVII, a mística da pureza do “sangue”, por exemplo, não se referia a um “fato biológico”, mas a uma *relação social* marcada por paradigmas teológicos e linhagistas-estamentais de distinção social.

Ao abordar a existência de uma dinâmica estrutural para as *relações sociais raciais* a partir de experiências históricas distintas, não pretendo transformar o racismo num “fato social universal”, numa espécie de *característica estrutural humana*. Quando os debates intelectuais e políticos vão nessa direção, ocorre

geralmente um esvaziamento de responsabilidades históricas sobre escabrosas perdas humanas e desperdícios de talentos ao longo de décadas ou séculos. Dentre os fardos coletivos mais recentes, temos as próprias *relações sociais raciais* que se configuraram no mundo colonial posterior ao Antigo Regime, que foram estudadas pelo prof. **Márcio Mucedula Aguiar** ao tratar das possibilidades de usos pedagógicos, no ensino básico do Brasil, da *literatura de libertação colonial* de Pepetela.

Assim, quando reúno neste dossiê estudos sobre *relações sociais raciais* a partir de experiências históricas distintas, meu objetivo é justamente complexificar a discussão, evitar armadilhas retóricas maniqueístas que as tomem ora como “fato social universal”, ora como “característica de uma época, lugar ou cultura”. Afinal, independentemente de sua natureza, as relações sociais são construções de indivíduos inscritos em configurações sociais, que são processos abertos, sem fim predefinido, e não um ente metafísico a que o indivíduo inevitavelmente se submete.

Quando inventariamos diferenças históricas nas formas de conceber e viver *relações sociais raciais*, o trabalho de identificar a semelhança estrutural entre diferentes experiências históricas deveria servir para provocar um *desejo não ingênuo de mudança e responsabilização coletiva*, já que *relações sociais assimétricas* geram responsabilidades históricas igualmente assimétricas. Afinal, as *relações sociais raciais* são dialéticas, ou seja, não cabem num binarismo maniqueísta e rígido. Esta sugestão de leitura podemos perceber no hegelianismo filosófico

fanoniano do prof. Márcio Mucedula Aguiar, em sua análise de **As aventuras de Ngunga**, ou no estudo da Prof.^a Renata Rozental Sancovsky sobre o vínculo dialético implicativo entre a alteridade do converso judeu e o projeto político-teológico agostiniano de configuração do *corpus morale et politicum* cristão na Ibéria visigoda.

Os ensaios reunidos neste dossiê nos possibilitam perceber que as *relações sociais raciais* estão implicadas com formas de configurar assimetria de direitos e responsabilidades a partir de noções (histórica, social e culturalmente construídas) de causalidade que vinculam comportamento, moralidade e capacidade do indivíduo a grupos/lugares de pertencimento, definidos por ancestralidade, eleição/conversão pragmática e descendência. Este *vínculo metonímico necessário* entre uma *expectativa de indivíduo* e uma *expectativa de pertencimento grupal* pode ser definido por visões e ideias de pureza/fronreira construídas a partir de “caracteres visíveis” (por exemplo, a cor ou outras características fenotípicas) – tal como demonstra o estudo do prof. Alain Kaly sobre a relação entre raça e mercado de trabalho no Brasil –; mas também por caracteres não-visíveis (ou, pelo menos, *não-fenotípicos*), como demonstra o estudo da prof. Renata Rozental Sancovsky a respeito da construção da alteridade/instituição do *converso judeu* em face à definição de *comunidade sagrada cristã* na Ibéria visigoda entre os século V e VII.

Ao comparar as relações raciais e direito no Brasil e nos EUA, o ensaio da prof. Monica Grin lembra, por exemplo, que a Lei Afonso Arinos (1951) tornou-se o ponto de partida de uma série de

leis antidiscriminatórias (1985, 1989, 1990) no Brasil, por meio das quais a *figura jurídica do negro* criou uma associação enfática entre *discriminação racial* e *sua cor*, tanto que muitas vezes a grande mídia, ao tratar do tema, comete o erro habitual de associar, conceitualmente e imagetivamente, a “questão da raça/racismo” a uma “questão de negros”. No entanto, como lembram os ensaios de Márcio Mucedula Aguiar e Alain Kaly, as *relações sociais raciais* são de responsabilidade de todos, ou seja, diz respeito a todos que *dialeticamente* vivem as consequências de sua assimetria, tirando ou sofrendo suas (des)vantagens presentes e históricas, o que envolve, inclusive, a afirmação ou negação de memória, orgulho e dignidade humana.

Como o conjunto dos ensaios deste dossiê demonstra, não há sentido em se buscar/estabilizar uma essência para o vocábulo “raça”, ou referi-lo a um único paradigma científico ou fenotípico, pois, historicamente, mesmo que o termo não esteja presente no vocabulário, o que importa é chamar a atenção para um tipo de *relação social* marcada por um tipo de *assimetria* que hierarquiza o indivíduo e presume o que deve ser o seu comportamento, o seu lugar, a sua

moralidade, a sua capacidade, o seu direito, a sua mobilidade (social/espacial) e a sua responsabilidade, por meio de seu pertencimento a grupos/lugares definidos por ancestralidade, por eleição/conversão e por descendência, reais ou inventadas.

As visões e objetos que compõem os ensaios deste dossiê criam um bom ponto de partida para um debate necessário que tem muito a ganhar em qualidade e complexidade, se considerar *raça* como uma modalidade historicamente variável, mas estruturalmente semelhante, de *configuração social* de *relações assimétricas*. Nesse sentido, é muito mais do que o retrato maniqueísta rígido em preto e branco do racismo oriundo das relações sociais (pós-)coloniais no mundo, ou pós-abolição no Brasil e nos EUA. Nesses termos, a *discriminação racial* ou *racismo* é uma das modalidades possíveis de um conjunto maior de *discriminações sociais*, cuja dinâmica estrutural ainda não é “coisa do passado”, mas não quer dizer que não possa sê-lo. Afinal, o comportamento e as instituições sociais fazem parte de *processos sociais abertos e inacabados*; não são fatos, *fardos* ou *entes metafísicos*.